



Resolução SESI/CN nº 0044/2019

Prestação de Contas Ordinária Anual e Relatório de Gestão do SESI/DR/AP – Exercício 2018.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, em Reunião Ordinária de 26/03/2019, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO que em cumprimento ao art. 2º, da Resolução nº 0017/2013, do SESI/CN, que atribui ao Conselho Nacional do SESI as competências do Conselho Regional daquele Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a Carta nº 004/2019, do Interventor do Amapá;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 003/2019, da Comissão de Orçamento;

CONSIDERANDO que a apresentação técnica da Prestação de Contas do departamento regional do Amapá obedece às determinações do Tribunal de Contas da União – TCU, respeitando o que determina o § 2º, do art. 57 do Regulamento do SESI, aprovado pelo Decreto nº 57.375, de 2 de dezembro de 1965;

CONSIDERANDO que o documento ora examinado, Prestação de Contas e Relatório de Gestão do SESI/DR/AMAPÁ, relativos ao exercício de 2018, apresenta resultados finais referentes às informações orçamentárias, contábeis e financeiras, relativas aos objetivos do Regional;

CONSIDERANDO que não foi acatada a proposta do Presidente do Conselho Nacional do SESI de sobrestar as Prestações de Contas do Departamento Nacional, Conselho Nacional, Departamentos Regionais de Pernambuco, Paraíba, Alagoas, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais e Amapá, para aprofundamento da análise técnica e jurídica das contas dos entes citados, para serem apreciados em reunião extraordinária;

✓

CONSIDERANDO o não acatamento do sobrestamento das contas, o Presidente do Conselho Nacional do SESI votou pela não aprovação do Relatório de Gestão e da Prestação de Contas do Departamento Regional do Amapá, ante a necessidade de aprofundamento e aprimoramento da análise sobre as contas deste ente, que se encontra sob processo de intervenção;

CONSIDERANDO que os Conselheiros Representantes dos Trabalhadores e o Conselheiro representante do Ministério da Economia seguiram o voto do Presidente do Conselho Nacional do SESI quanto à não aprovação das contas dos entes citados, sendo que o representante do Conselho Regional do Paraná se absteve de votar.

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar, por maioria, a Prestação de Contas do Departamento Regional do SESI do AMAPÁ, exercício 2018, em conformidade com o contido nos autos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Brasília, 26 de março de 2019.


Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira
Presidente